

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 45/2023 - Pregão Presencial nº 17/2023

A Prefeitura municipal de Arroio do Tigre/RS, comunica que no dia **10/04/2023**, **ás 14:00** horas no Centro Administrativo, estará recebendo propostas para a **contratação de empresa para aquisição e instalação da cobertura de acesso EMEI Vó Natalia**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Educação e Cultura. Maiores informações no site: www.arroiodotigre.rs.gov.br ou pelo fone - 51 3747 1122. Marciano Ravanello – Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 45/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023 Município de Arroio do Tigre/RS Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Edital de Pregão para a contratação de empresa para contratação de empresa para aquisição e instalação da cobertura de acesso EMEI Vó Natalia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14:00 horas, do dia 10 do mês de abril do ano de 2023, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 43/2.023, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a



Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 27 de março de 2023 – Edição 906 – Lei 2.558/2014

contratação de empresa para aquisição e instalação da cobertura de acesso EMEI Vó Natalia após a homologação do bem descrito no objeto abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento dos seguintes materiais com instalação:

Estrutura metálica contendo 6 pilares 300x300mm,4 tesouras em perfil de aço 40x100x40x2mm,35 barras de terças enrijecidas 1,5x40x75x40x1,5x2mm,2 treliças de 15m de comprimento 40cm altura com perfil 40x100x40x2mm,40 metros de calhas metálicas chapa galvanizada 0,50 com condutores de descida em tubos de pvc 100mm,170 metros de aluzinco colocados com parafusos,5 metros de telhas leitosas num total de 178metros quadrados de cobertura. Detalhes do objeto, solicitar para a Secretaria da Educação.

Valor máximo a ser pago R\$ 62.000,00.

- **1.2.** Todos a estrutura deverá ser feita de acordo com o projeto deverão estar em conformidade com o solicitado no Edital e serão conferidos Secretária Municipal da Educação que darão o parecer favorável a aquisição do referido objeto, em horário de expediente.
- **1.3** A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica e instalação da cobertura;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- **2.1.**Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.
- **2.2.** Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:



Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 27 de março de 2023 – Edição 906 – Lei 2.558/2014

- a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo II); e
- b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III).
- **2.3.** Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.
- **2.4.** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.
- **2.5.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS EDITAL DE PREGÃO N.º17/2023 ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS EDITAL DE PREGÃO N.º 17/2.023 ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 27 de março de 2023 - Edição 906 - Lei 2.558/2014

- **3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- **3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- **3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- **a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- **a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- **a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- **a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- **a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - a.5) registro comercial, se empresa individual.
 - b) se representada por procurador, deverá apresentar:
- **b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- **b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 27 de março de 2023 - Edição 906 - Lei 2.558/2014

- **3.3.1.** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- **3.3.2.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- **3.4.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.
- **3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- **4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- **a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- **b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em (60) Sessenta dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas



Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 27 de março de 2023 - Edição 906 - Lei 2.558/2014

e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo e demais dados técnicos;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- **5.2.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- **5.3.** A empresa deverá, quando da formulação da proposta, obedecer rigorosamente ao descritivo do item, sem qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características, sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta.
- **5.4.** A apresentação da proposta implica aceitação deste edital e obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto, nos seus termos, bem como fornecer todo o material, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita entrega do objeto, promovendo, quando necessário, sua substituição.
- **5.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento)



Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 27 de março de 2023 - Edição 906 - Lei 2.558/2014

superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

- **6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- **6.5.1.** Dada à palavra a licitante, esta disporá de no máximo 02 (dois minutos) para apresentar nova proposta.
- 6.6. È vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.
- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 27 de março de 2023 - Edição 906 - Lei 2.558/2014

- **6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- **6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- **c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- **b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **6.13.1.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.
- **6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 27 de março de 2023 – Edição 906 – Lei 2.558/2014

7. DA HABILITAÇÃO:

- **7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
- **7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **7.1.2.1.** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades:
- **c)** prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - **d)** prova de regularidade com a fazenda estadual;
- **e)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União):
- **f)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;



Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 27 de março de 2023 - Edição 906 - Lei 2.558/2014

- **g)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a data fixada do documento.
- **7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- **7.2.1.** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- **7.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- **7.3.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **7.3.2.** Ocorrendo à situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.



Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 27 de março de 2023 – Edição 906 – Lei 2.558/2014

- **7.3.3.** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **7.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alíena a, deste edital.
- **7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo,



Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 27 de março de 2023 – Edição 906 – Lei 2.558/2014

manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

- **9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

- **10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **10.3** O prazo de entrega e instalação da cobertura é de até 30 dias após a homologação da licitação.
- **10.5** No prazo de garantia deverá ser de acordo com a Lei do Código do Consumidor e suas alterações no que houver.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. A cobertura deverá ser entregue e instalada conforme segue: na rua Dom Guilherme Muller, na EMEI Vó Natalia, onde serão conferidos pela Secretária da Educação, constatando o pleno funcionamento do mesmo dará parecer favorável ao pagamento, em horário de expediente, em até 30 (trinta) dias após a Instalação da cobertura. Maiores detalhes no Prédio da Administração Municipal, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou junto ao Setor de Licitação, sito





a rua Carlos Ensslin 165, Centro, pessoalmente ou pelo telefone 51 3747 1122, no horário de expediente: das 08:00 as 11:30 e 13: 00 as 17:00 horas.

- **11.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- **11.3.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

- 12.1. <u>O pagamento será efetuado em até 30 (trinta), dias após a entrega e</u> recebimento definitivo do objeto licitado.
- **12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, à indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pela dotação orçamentária corrente:

2050- Conservação de prédios escolares- FUNDEB

14 DAS PENALIDADES

- **14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: <u>suspensão do</u> direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% <u>sobre o valor estimado da contratação</u>;
- **b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: <u>afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;</u>



Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 27 de março de 2023 – Edição 906 – Lei 2.558/2014

- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: <u>advertência por escrito/notificação</u>;
- **e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: <u>multa diária de 0,5%</u> sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: <u>suspensão do direito de licitar e contratar com</u> a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor atualizado do <u>contrato</u>;
- **g)** inexecução total do contrato: <u>suspensão do direito de licitar e contratar com a</u> <u>Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;</u>
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, e aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
- **14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Arroio do Tigre/RS- Setor de Licitações, sito na Rua Carlos Ensslin, 165, fones 51 3747-1122, no horário compreendido entre as 8:00 às 11:30 horas e das



Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 27 de março de 2023 - Edição 906 - Lei 2.558/2014

13:00 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

- **15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.
- **15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- **15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- **15.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **15.7.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- **15.8.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo proposta de preços;

Anexo II – Modelo de credenciamento:

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo IV – Modelo de declaração de validade da proposta

Anexo V – Modelo de Declaração de não empregar menor de idade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VII - Minuta do Contrato

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 27 de março de 2023 – Edição 906 – Lei 2.558/2014

Arroio do Tigre/RS, 27 de março de 2.023.

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica Em 27/03/2023.

Julia Roberta Hammerschmitt Assessora Jurídica OAB/RS 120.850 **MARCIANO RAVANELLO**

Prefeito Municipal





ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 17/2.023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Quant	Especificação	Valor
01 un	Estrutura metálica contendo 6 pilares 300x300mm,4 tesouras em perfil de aço 40x100x40x2mm ,35 barras de terças enrijecidas 1,5x40x75x40x1,5x2mm,2 treliças de 15m de comprimento 40cm altura com perfil 40x100x40x2mm,40 metros de calhas metálicas chapa galvanizada 0,50 com condutores de descida em tubos de pvc 100mm,170 metros de aluzinco colocados com parafusos,5 metros de telhas leitosas num total de 178metros quadrados de cobertura. Detalhes do objeto, solicitar para a Secretaria da Educação.	

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

(Representante Legal)	
Nome:	
CPF:	



Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 27 de março de 2023 - Edição 906 - Lei 2.558/2014

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)	
identidade nº e do CPF nº	, a participar da licitação
instaurada pelo Município de Arroio do Tigre,	na modalidade de Pregão, sob o nº
17/2.023, na qualidade de REPRESENTAN	ITE LEGAL, outorgando-lhe plenos
poderes para pronunciar-se em nome da empre	•
	raticar todos os demais atos inerentes
ao certame.	
	Local e data.
A	-
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa	
Nome do dirigente da empresa	

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Α	empresa				,	ins	crita	no	С	NPJ	sob
nº	<u> </u>			,	estabelecida	na	rua_	,	na	cidade	de,
repre	esentada	neste ato	por	seu			(r	orocurad	lor,	sócio,	etc),
	lificação),	portad	or	do	CPF			,	res	idente	е
	iciliado										,
	•	•			forme Edital de s de habilitação		_			nº 17/2	.023,
que	cumpre pie	enamente ()S 160	ุนเรเเบร	s de Habilitação	pie	VI510:	S IIO EUI	lai.		
									I	Local e	Data
		_									
				(Repr	esentante Leg	al)					





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

		inscrita	a no CNP	'J sob n⁰, estabelecida na rua, na
cidade de, represe	entada nes	te ato	oor seu _	(procurador, sócio, etc),
(qualificação),	portador	do	CPF_	, residente e
domiciliado				, declara para fins de participação
conforme Edital de	e Pregão P	resenc	ial nº 17	/2023, com data de abertura para o dia
, da Prefeit	tura Munici	pal de <i>l</i>	Arroio do	Tigre, que a proposta emitida por esta
empresa tem a val	idade de 60) (sesse	enta) dias	s, de acordo com o que estabelece o sub
item 5.1. do referio	do Edital.	•	,	•
				Local e Data
		(Rep	resentant	te Legal)





ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Nome da Empresa)
Inscrito no CNPJ nº
Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Local e data.





(identificação e assinatura do representante legal)





ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

•	
-	
	١.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão Presencial nº 17/2.023. Processo Licitatório nº 45/2.023.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....,inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

de de 20	de		de 20	
----------	----	--	-------	--





Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade



Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 27 de março de 2023 – Edição 906 – Lei 2.558/2014

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

Que celebram entre si o MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE, Pessoa Jurídica	de
Direito Público Interno, com Sede Administrativa na Rua Carlos Ensslin, nº 16	5,
Centro, Município de Arroio do Tigre / RS, neste ato representado pelo Prefe	ito
Municipal Sr. Marciano Ravanello, a seguir denominado simplesmente MUNICÍP	10
e, de outro lado a empresa, pessoa jurídica de Direito Privac	lo,
com sede na Av./Rua, n°, Bairro, na Cidade o	de
, inscrita no CNPJ sob o n.º, representado	da
neste ato por portador da Cédula de Identidade	nº
, inscrito no CPF n°, residente e domiciliado na Av./R	ua
, n° pairro, no Município de, adiar	ıte
denominada simplesmente de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Prega	ão
Presencial nº 17/2023 que faz parte integrante deste, tem como justo e contratado	0
que segue:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a objetivando a contratação de empresa(s) para AQUISIÇÃO E COLOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA INSTALADA PARA PÁTIO DEEMEI VÓ NATÁLIA CONTENDO 4 TESOURAS, 6 PILARES, 2TRLIÇAS, 160 METROS DE ALUSINCO, 3 TELHAS LEITOSAS E 40BARRAS DE TERÇAS ENRIJECIDAS., de acordo com o Processo Administrativo nº 45/2023

Item	Quant	Especificação/Descrição do objeto	Valor un
XXX	XXX	xxxxxxxxxxxxxxx	
		TOTAL	

1.2. Todos os objetos deverão estar em conformidade com o solicitado no Edital e no presente instrumento, e serão conferidos pela Secretária da Educação e Cultura, que constatando o pleno funcionamento dos mesmos, as mesmas darão parecer favorável ao pagamento, em horário de expediente.



Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 27 de março de 2023 - Edição 906 - Lei 2.558/2014

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **2.1.** O recebimento do objeto contratado, obedecerá ao seguinte:
- **2.1.1**. A CONTRATADA prestará garantia de, no mínimo, **1 (um) ano,** para os equipamentos contratados.
- **2.2.** O objeto contratado será recebido pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, dispostos no inciso II de seu artigo 73:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.
- **2.2.1.** Caso verifique-se a não conformidade do objeto licitado, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- **2.3.** O objeto contratado deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- **3.1.** O valor total do presente contrato é de **R\$** _____ (.......................).
- **3.2.** Os preços do presente contrato são fixos, não sujeitos a reajustamento.
- 3.3. <u>O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento definitivo do objeto licitado.</u>
- **3.4.** O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- **3.5.** A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- **3.6.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 27 de março de 2023 - Edição 906 - Lei 2.558/2014

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao MUNICÍPIO.

3.7. O não pagamento nos prazos previstos acarretará ao Município multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

- **4.1.** O prazo de entrega e instalação da cobertura é de até 30 dias após homologação.
- **4.2.** A CONTRATADA prestará garantia de, **no mínimo, 1 (um) ano**, contados a partir da data do recebimento definitivo do(s) objeto(s) contratado(s).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** São obrigações da CONTRATADA:
- a) Fornecer os equipamentos contratados novos, em estrita conformidade com as especificações do edital e de sua proposta, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- **b)** Entregar em pleno funcionamento o objeto do edital de licitação no local indicado pelo MUNICÍPIO, no prazo estipulado e pelo preço constante em sua proposta.
- c) Prestar assistência técnica, com fornecimento de peças, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito apresentado, para a conclusão dos reparos, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO;
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, enquanto perdurar a vigência da garantia pela Contratada, de acordo com o manual de garantia do fabricante;
- e) Fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais problemas na utilização do equipamento e acessórios;



Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 27 de março de 2023 - Edição 906 - Lei 2.558/2014

- **f)** Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **g)** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo MUNICÍPIO;
- **h)** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades:
- **j)** Manter um representante em contato direto e constante com o MUNICÍPIO, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamento referente aos Termos de Garantia.

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **6.1.** Constitui obrigação do MUNICÍPIO:
 - a) efetuar o pagamento nas condições e prazos ajustados;
- **b)** comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;
- **c)** Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo do OBJETO licitado, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso II.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- **7.1** Na vigência do Contrato, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.
- **a)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: <u>advertência por escrito notificação</u>;
- **b)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: <u>multa diária de</u> 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 27 de março de 2023 - Edição 906 - Lei 2.558/2014

- c) inexecução parcial do contrato: <u>suspensão do direito de licitar e contratar</u> com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor atualizado do <u>contrato</u>;
- **d)** inexecução total do contrato: <u>suspensão do direito de licitar e contratar</u> <u>com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado</u> do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, e aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
- **7.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2050-Manutenção e Conservação de Prédios Escolares-FUNDEB

8.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- **9.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- **9.2** O presente contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, mediante termo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8666/93, bem como da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO



Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 27 de março de 2023 - Edição 906 - Lei 2.558/2014

11.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

MARCIANO RAVANELLO					(EM	PRESA CO	NTRATA	ADA)
lido,	conferido conferido o do Tigre, em	e	achado	conforme,		•		
	Estando, assir	m ii	ietae a car	ntratados la	Vroll-co	n nracanta	contrato	anne anne

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

(EMPRESA CONTRATADA) CNPJ: Contratada





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS AVISO DE LICITAÇÃO Dispensa de Licitação

O Município de Arroio do Tigre/RS, comunica aos interessados que até o dia **30/03/2023**, estará recebendo propostas para contratação de Empresa ou Profissional Autônomo para prestação de serviços de confecções de até 30 próteses dentarias entre o período de abril a dezembro. Fundamento legal art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2.021. Maiores informações no site: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br ou pelo fone – 51 3747 1122. – Marciano Ravanello – Prefeito Municipal

